



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL-CEP88040-901-
FLORIANÓPOLIS-SC

***EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
PATROCÍNIOS INSTITUCIONAIS
RECURSOS PRÓPRIOS***



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL-CEP88040-901-
FLORIANÓPOLIS-SC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS INSTITUCIONAIS

RECURSOS PRÓPRIOS

I - OBJETO

Constitui objeto do presente edital, a seleção de projetos de caráter institucional, para patrocínios da ELETROSUL.

II - RECURSOS DISPONÍVEIS

1. A ELETROSUL disponibilizará para o ano de 2010 a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para patrocínio de projetos institucionais, exceto para projetos com recursos da Lei Rouanet (Lei nº. 8.313, de 23/12/1991) e Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº. 11.438, de 29/12/2006), regulamentada pelo Decreto nº. 6.180, de 03/08/2007.

III - INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

1. Poderão ser inscritos projetos em andamento ou em fase de planejamento, conforme as categorias abaixo:
 - a) Eventos Industriais, Comerciais e Agropecuários (público superior a 10.000 participantes);
 - b) Eventos do Setor Elétrico;
 - c) Eventos Ambientais;
 - d) Projetos Culturais;
 - e) Projetos Esportivos.
2. A **inscrição do projeto** será gratuita e deverá ser feita em nome do proponente, **exclusivamente, através da internet**, em formulário disponível no site **www.eletrosul.gov.br**



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL-CEP88040-901-
FLORIANÓPOLIS-SC

3. Todos os campos sinalizados no formulário deverão ser preenchidos obrigatoriamente. A confirmação da inscrição será realizada imediatamente após o envio das informações, no próprio site.
4. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre **01 de dezembro de 2009 e 15 de janeiro de 2010**.
5. Somente serão consideradas as inscrições de projetos até o dia **15 de janeiro de 2010**. Em nenhuma hipótese, para este edital, serão recebidos projetos fora do prazo, enviados por e-mail ou através dos Correios.
6. Para cadastro de proponente, será aceita a apresentação de Pessoa Física somente para atletas individuais, escritores iniciantes de livro e produção independente de CDs ou DVDs musicais. Nos demais casos, somente serão aceitos projetos de Pessoa Jurídica.
7. É vedada a concessão de patrocínios:
 - a) a órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
 - b) que prejudiquem a imagem da Empresa;
 - c) que caracterizem preconceito de raça, cor, opção sexual, classe social ou credo;
 - d) que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
 - e) que incentivem qualquer forma de violência;
 - f) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
 - g) com má reputação ou falha de integridade;
 - h) de caráter religioso-doutrinário;
 - i) de caráter político-partidário;
 - j) de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal, etc);
 - k) a times de futebol profissional, vôlei profissional, etc;
 - l) ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo regulamentados em legislação específica;
 - m) de pessoa física ou jurídica que não tenha apresentado à Empresa o relatório final de patrocínio recebido anteriormente ou que o tiver apresentado de forma insatisfatória.



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL-CEP88040-901-
FLORIANÓPOLIS-SC

8. Os projetos poderão ter duração máxima de um (01) ano. O início do patrocínio não poderá ser realizado em data anterior ao dia **12 de abril de 2010**, em função das tramitações de análise e aprovação do edital. Ou seja, o projeto pode estar em processo de andamento, mas o patrocínio concedido neste edital só pode se referir a uma data futura.
9. O preenchimento das informações do projeto e a escolha de participação no edital (Institucional ou Social) são de inteira responsabilidade do proponente. A ELETROSUL não se responsabiliza por eventuais informações incompletas ou incorretas apresentadas no ato da inscrição. Não haverá possibilidade para anexação de qualquer tipo de arquivo; portanto, o projeto deverá ser adequado ao espaço disponibilizado no formulário.
10. Toda e qualquer dúvida poderá ser esclarecida pelo telefone (48) 3231-7269, de **segunda a sexta-feira**, somente no período **vespertino**.

IV - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos serão avaliados em duas etapas:
 - a) **1ª Etapa** - Avaliação das informações - nesta etapa, o projeto é analisado quanto ao atendimento à legislação e requisitos do presente edital;
 - b) **2ª Etapa** - Avaliação pela Comissão Interna de Análise de Projetos – serão analisados somente os projetos selecionados na etapa anterior.
2. A **seleção dos projetos** será realizada pela Comissão Interna de Análise de Projetos, com base em **critérios** estabelecidos de relevância, amplitude da ação, viabilidade físico-financeira, plano de mídia (visibilidade de marcas) com as ações desenvolvidas nas áreas de atuação geográfica da Empresa (Rondônia, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

V - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos institucionais com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão formalizados por instrumento contratual. Os demais projetos serão formalizados via correspondência externa da ELETROSUL.



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL-CEP88040-901-
FLORIANÓPOLIS-SC

2. Os patrocínios institucionais somente serão oficializados pela Empresa, após a ratificação da aprovação do projeto pela Diretoria Executiva da ELETROSUL e a aprovação da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica - SECOM.
3. Os projetos não contemplados em sua totalidade pela ELETROSUL poderão obter apoio complementar de outras organizações. Em caso de necessidade de alteração, por exigência de outros parceiros/patrocinadores, o projeto deverá ser submetido à nova avaliação e aprovação da Comissão Interna de Análise de Projetos.
4. Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas, conforme cronograma financeiro da Empresa e orçamento financeiro do projeto, liberados conforme a comprovação de resultados parciais, apresentados periodicamente através do Relatório de Atividades encaminhados pelo coordenador do projeto.
5. As etapas de comprovação de resultados e de liberação de recursos serão estudados e definidos em comum acordo, segundo a natureza de cada projeto.
6. A última parcela será paga a partir da apresentação do relatório final, atestando a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas.
7. O não cumprimento de qualquer das etapas implicará a suspensão dos desembolsos. A suspensão se manterá até que a situação seja normalizada. Persistindo o atraso por mais de 90 dias, a concessão de patrocínio será automaticamente cancelada. Neste caso, a instituição responderá na forma da lei por eventuais falhas.

VI - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

1. O projeto deverá prever recursos para ações de comunicação que visem à promoção de sua filosofia, métodos e êxitos junto aos públicos específicos, selecionados de acordo com a natureza do projeto e de suas ações.
2. As logomarcas da **ELETROSUL** e do **Governo Federal** deverão ser citadas em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica. A logomarca da Empresa e o selo do Governo Federal devem ser afixados de forma padronizada e definidos pela ELETROSUL em todas as peças, independentemente do meio, formato e suporte utilizados.



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL-CEP88040-901-
FLORIANÓPOLIS-SC

3. A Empresa reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes do projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus, consoantes os termos contratuais referentes aos direitos de autor.
4. Os termos contratuais entre o representante legal do projeto e os autores que o conceberam devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da ELETROSUL.

VII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos resultados do processo seletivo ocorrerá até o dia **31 de março de 2010**, via Internet, no site da ELETROSUL: www.eletrosul.gov.br

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A ELETROSUL reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.
2. No caso de descumprimento das condições do Edital, a instituição selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Interna de Análise de Projetos.



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL-CEP88040-901-
FLORIANÓPOLIS-SC

GLOSSÁRIO DE TERMOS

1. Contrapartida de imagem

Contrapartida institucional oferecida pelo solicitante do patrocínio que visa a divulgar a marca da Empresa.

2. Contrapartida compensatória / estrutural

Contrapartida de origem social oferecida pelo solicitante do patrocínio.

3. Patrocínio Institucional

Associação da marca da Empresa às ações adequadas a sua identidade e ao seu público-alvo.